

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral, Antônio Carlos de Moraes, na forma do art.40, §2º, II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, notifica os autuados abaixo relacionados por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da notificação para pagamento de multa que torna definitiva a decisão condenatória que fixa o valor da multa com acréscimos legais dos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Gerência de Controle da Arrecadação, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 10º andar - Cidade Administrativa Tancredo Neves – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia seguinte da data da publicação. Transcorrido este prazo, o referido débito será encaminhado para a Advocacia Geral do Estado (AGE) visando inscrição em dívida ativa. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá contatar a referida Autarquia, através do telefone (031) 3915-8648 ou e-mail gac@ima.mg.gov.br:

Autuado	CPF/CNPJ	Nº DO AI	Nº DO PA	Dispositivo legal infringido	Valor atualizado (*)
Agropecuária Xuab Ltda.	13781060000130	C/093141	CRURA/GDA/16/2016	Art. 5º, Inc. IV da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. IV do Decreto 30.879	RS 225,53
Alessandro Oliveira Carneiro	77607830600	3130092021101650	2370.01.0033060/2021-58	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	RS 40.826,08
Alessandro Oliveira Carneiro	77607830600	3130092021112651	2370.01.0033070/2021-79	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	RS 22.036,80
Amarildo da Rocha Lemes	51441934649	3122012020135451	CRPN/GDA/6/2020	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.15,80
André Luis de Amorim	07986992646	3104042019091542	2370.01.0006253/2022-30	Art. 7º, Inc. IV e V do Decreto 30.879, Art. 5º, Inc. IV e V, da Lei 10021, Art. 6º, Inc. VI da Lei 13451 e Art. 4º da Lei 16938	RS 458,85
Antônio Aparecido Martins	05330594618	C/17378	CRGN/GDA/4/2017	Art. 5º, Inc. IV da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. IV do Decreto 30.879	RS 12.374,70
Delmo Soares de Souza	75854783649	3119032018141354	CRUDI/GDA/177/2018	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021, Art. 2º, Inc. I da Lei Estadual 11.029	RS 628,74
Emanuel da Nobrega Martins Moreira	15811005822	D/17386	CRGN/GDA/11/2017	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 4.632,59
Erildo Rodrigues Cordeiro	09269063640	3113042018134739	CRGN/GDA/24/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 213,36
Francisco Martinho da Silva	67430457649	D/23638	CROL/GDA/28/2017	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.029,80
Geraldo Acácio da Silva Lessa	63474034634	3107102021162057	2370.01.0034079/2021-93	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	RS 5.361,99
Glauber Rodrigues Moreira	06553913633	3111092019075238	CRPN/GDA/165/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 8.619,37
Helio Franciso de Souza e Outro	61777153620	3104042019081738	CRPN/GDA/747/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 672,00
Joaquim Daniel Lopes	6198944687	3104072018142177	2370.01.0033225/2021-65	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 2.772,85
Joaquim Gusmão de Souza	06421840892	3127102021074606	2370.01.0037712/2021-69	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 2.311,66
José Carvalho Gouveia	02680890604	3121122020090439	CRPA/GDA/19/2021	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	RS 14.424,58
José de Oliveira de Souza	03593169649	3101022018092431	CRGN/GDA/7/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.305,70
José Eustáquio Ferreira Gomes	30208599649	3101082019095939	CRPN/GDA/61/2019	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	RS 8.801,87
Júlia Maria de Sales Silva	04948733610	3129102020095822	2370.01.0018600/2021-53	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 446,32
Juliana Aparecida Filho	06151516630	3131022020145214	2370.01.0001718/2021-64	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021, Art. 2º, Inc. I da Lei Estadual 11.029	RS 179,95
Kleber Roberto Baptista Micuci	06485126813	3106052019161926	CRURA/GDA/160/2019	Art. 5º, Inc. IV da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. IV do Decreto 30.879	RS 7.729,33
Lúcia Zidirich	04773508795	3129102020100117	CRPA/GDA/0168/2020	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 111,58
Luiz Antônio Felipe	05841654802	3129102020104536	2370.01.0018582/2021-54	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.232,28
Luiz Donizeti Ramos e Outros	77252071634	3108042019104045	2370.01.0023216/2021-66	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	RS 1.328,69
Marco Aurélio Viera Costa	19535317687	D/019064	GDA 0160/15/17	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 9.438,97
Marco Túlio Ferreira Camargos	06597818679	3111092019081222	CRPN/GDA/176/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.008,00
Maria Aparecida Miloni	05094296612	3108042019090844	2370.01.0023194/2021-78	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021, Art. 2º, Inc. I da Lei Estadual 11.029	RS 310,03
Maria José Coutinho	34019227691	3108042019104454	2370.01.0023220/2021-55	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	RS 2.214,49
Maria Zélia Rabelo	96672498672	3111092019081531	CRPN/GDA/178/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 9.435,30
Marília Zelia Rabelo	96672498672	3126022019085719	CRPN/GDA/35/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 3.800,94
Marli Borges Pimenta	36393770104	3123082019154110	2370.01.0040061/2021-84	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 2.103,76
Paulo Alves Barbosa	78764580687	C/50965	CRURA/GDA/13/2015	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 11.061,65
Paulo Beirão Pedroso	13247447660	C/063150	CRPC/GDA/0016/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 4.450,05
Rosalino da Silva Rosa	04103724633	3113042018143550	CRGN/GDA/40/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 761,66
Sandra Helena Rodrigues	08415488629	3122112019111848	2370.01.0006258/2022-89	Art. 5º, Inc. IV da Lei Estadual 10.021, Art. 7º, Inc. IV do Decreto 30.879	RS 6.643,47

*os valores serão atualizados até a data do efetivo pagamento

44 cm -31 1797447 - 1

NOTIFICAÇÃO N° 255 / 2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDELENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
João Esteves	324.080.136-15	063143/C	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inc. I e Decreto 30.879/90, Art 7º, Inc. I.

NOTIFICAÇÃO N° 256 / 2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDELENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Jair João Trevisan	057.062.386-34	3110032023155915	Lei 15697/2005, Art. 12º, Inciso II, alínea F

8 cm -31 1797407 - 1

NOTIFICAÇÃO N° 253 / 2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto N° 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Washington Fonseca de Oliveira	093.769.726-51	3105042023140232	Lei 15.697, Art. 12, inciso II, alínea F

NOTIFICAÇÃO N° 254/ 2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDELENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados: